CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01.2107.2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025 – PMWF-PI

ADESÃO Nº 03-2025 – PMWF-PI x PMPP-PI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/PI, COM A EMPRESA Y P BARROSO COSTA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ -PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.636.807/0001/00, estabelecida a Rua Rui Barbosa, 210, Centro, Prata do Piauí - PI, neste ato representado por Acelino Mendes de Moura, Prefeito municipal, CPF nº 160.460.238-40, residente e domiciliado na cidade de Prata do Piauí – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Y P BARROSO COSTA LTDA – ME - CNPJ nº 29.565.982/0002-21, com sede na AV Joao De Paiva, nº 89, Bairro Centro, CEP – 64.290-000, na cidade de Altos, Estado do Piauí, neste ato representado por sua Sócia-Administradora, a Sra. Ylana Pricila Barroso Costa, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade 022059792002-4-SESP/MA e CPF: n° 057.849.603-85, residente e domiciliada na Avenida Governador Gayoso e Almendra, n.º 443, Bairro São João, Teresina, Estado do Piauí, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico Nº 039/2025 PMWA-PI, Processo Administrativo 041/2025 e Adesão nº 03-2025 PMPP-PI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Prata do Piauí – PI nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Prata do Piauí – PI.					
N° Item	**UND**	**Descrição do Item**	**Quantidade**	**Preço Unit.**	**Valor Total**
1	UND	Agenda Comercial 14,3cm x 20,5cm c/ capa em couro.	150	R$ 88,20	R$ 13.230,00
2	UND	Agenda Permanente 21,5 x 15,5cm Ano Calendário Vigente.	100	R$ 43,71	R$ 4.371,00
3	CX	Alfinete nº 29 cx c/ 100 unid.	100	R$ 6,48	R$ 648,00
4	CX	Alfinete nº 29 Cabeça Colorida cxa c/ 50 unid.	100	R$ 6,88	R$ 688,00
5	UND	Almofada para carimbo cor preta nº 03	150	R$ 12,87	R$ 1.930,50
6	UND	Apagador para quadro branco simples de madeira 5,5 x 15cm	200	R$ 8,14	R$ 1.628,00
7	UND	Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico de alta resistência, superfície interna de espuma, base em feltro, com sistema de armazenamento interno de canetas marca-texto. resistência, superfície interna de espuma, base em feltro, com sistema de armazenamento interno de canetas marca-texto.	300	R$ 16,82	R$ 5.046,00
8	UND	Apagador de quadro negro. Especificação: apagador para giz.Com depósito - apagador de quadro e lousa; de giz; para lousa escolar; corpo feito de madeira mdf, fibra média densidade; medindo aproximadamente (16 x 7 x 5) cm; com base de feltro, de no mínimo 4 mm.	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
9	UND	Apontador Metálico de lápis com um furo	150	R$ 4,99	R$ 748,50
10	CX	Arquivo morto, com medidas mínimas de 34 cm x 24 cm x 13 cm.	100	R$ 5,75	R$ 575,00
11	RL	Barbante 08 fios rolo com no mínimo 84 metros	200	R$ 18,45	R$ 3.690,00
12	UND	Bastão Cola para Pistola Cola Quente - Grosso	1500	R$ 2,63	R$ 3.945,00
13	UND	Bastão Cola para Pistola de Cola Quente - Fino	1500	R$ 1,26	R$ 1.890,00
14	CX	Bobina Papel p/ Calculadora 57mm x 30m 01 via caixa c/ 30 und	5	R$ 61,72	R$ 308,60
15	CX	Bobina papel térmico p/ calculadora 57 mm x 30 m 01 via, caixa c/ 30 rolos	5	R$ 95,90	R$ 479,50
16	CX	Borracha Branca nº 40 cxa c/ 40 unid	150	R$ 41,65	R$ 6.247,50
17	UND	Caderno de desenho 200mm x 275 mm c/ 48 fls	300	R$ 18,14	R$ 5.442,00
18	UND	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/240 fls	300	R$ 36,51	R$ 10.953,00
19	UND	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/48 fls	300	R$ 7,75	R$ 2.325,00
20	UND	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/96 fls	300	R$ 11,92	R$ 3.576,00
21	UND	Caderno Pequeno 1/4 Espiral Capa Comum 140mm x 202mm c/ 48fls	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
22	UND	Caderno Pequeno 1/4 Espiral Capa Dura 140mm x 202mm c/96 fls	300	R$ 9,32	R$ 2.796,00
23	UND	Caixa Bandeja Acrílica para Correspondência Tripla 18x26,5x37,4cm	150	R$ 91,68	R$ 13.752,00

24	UND	Calculadora Eletrônica 135mm x 175mm 12 dígitos	100	R$ 45,34	R$ 4.534,00
25	UND	Calculadora de mesa 8 dígitos	100	R$ 49,45	R$ 4.945,00
26	CX	Caneta esferográfica Azul ponta fina 0.8mm com tubo transparente cx c/ 50 und	100	R$ 54,46	R$ 5.446,00
27	CX	Caneta esferográfica Preta ponta fina 0.8mm com tubo transparente caixa c/ 50 und	100	R$ 51,09	R$ 5.109,00
28	CX	Caneta esferográfica Verde ponta fina com tubo transparente cx c/ 50 und	100	R$ 54,52	R$ 5.452,00
29	CX	Caneta esferográfica Vermelha ponta fina tubo transparente cx. c/ 50 und	100	R$ 54,52	R$ 5.452,00
30	CJ	Caneta hidrocor colorida grande estojo com 12 cores	100	R$ 13,69	R$ 1.369,00
31	CJ	Caneta hidrocor colorida grande estojo com 36 cores	100	R$ 41,97	R$ 4.197,00
32	UND	Caneta Hidrográfica Azul ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
33	UND	Caneta Hidrográfica Preta ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica	1000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
34	UND	Caneta Hidrográfica Vermelha ponta ultra fina 0.4mm com ponteira metálica	1000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
35	CX	Caneta Marca Texto Amarela Caixa c/ 12unid	200	R$ 60,55	R$ 12.110,00
36	CX	Caneta Marca Texto Azul Caixa c/ 12unid	125	R$ 60,75	R$ 7.593,75
37	CX	Caneta Marca Texto Laranja Caixa c/ 12unid	125	R$ 60,75	R$ 7.593,75
38	CX	Caneta Marca Texto Rosa Caixa c/ 12unid	125	R$ 60,75	R$ 7.593,75
39	CX	Caneta Marca Texto Verde Caixa c/ 12unid	125	R$ 60,75	R$ 7.593,75
40	UND	Caneta Marcador para Quadro Branco Azul	300	R$ 9,09	R$ 2.727,00
41	UND	Caneta Marcador para Quadro Branco Preta	300	R$ 9,09	R$ 2.727,00
42	UND	Caneta Marcador para Quadro Branco Vermelha	300	R$ 9,09	R$ 2.727,00
43	UND	Caneta para quadro magnético Azul	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
44	UND	Caneta para quadro magnético Preta	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
45	UND	Caneta para quadro magnético Verde	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
46	UND	Caneta para quadro magnético Vermelha	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
47	UND	Caneta para Retroprojetor Azul ponta média	300	R$ 7,31	R$ 2.193,00
48	UND	Caneta para Retroprojetor Preta ponta média	150	R$ 7,28	R$ 1.092,00
49	UND	Caneta para Retroprojetor vermelha ponta média	150	R$ 7,31	R$ 1.096,50
50	CJ	Canetas hidrográficas coloridas ponta fina com 12 cores	200	R$ 15,44	R$ 3.088,00
51	CJ	Canetas hidrográficas coloridas ponta média coj com 6 cores	200	R$ 14,91	R$ 2.982,00
52	FL	Cartolina 65cm x 50cm Amarela	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00
53	FL	Cartolina 65cm x 50cm Azul	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00
54	FL	Cartolina 65cm x 50cm Branca	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00
55	FL	Cartolina 65cm x 50cm Cores Diversas	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00
56	FL	Cartolina 65cm x 50cm Preta	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00
57	FL	Cartolina 65cm x 50cm Rosa	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00
58	FL	Cartolina 65cm x 50cm Verde	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00
59	FL	Cartolina 65cm x 50cm Vermelha	1500	R$ 2,17	R$ 3.255,00

60	CX	Clips Metálico 2/0 caixa com 100un	200	R$ 5,87	R$ 1.174,00
61	CX	Clips Metálico 3/0 caixa com 50un	200	R$ 5,61	R$ 1.122,00
62	CX	Clips Metálico 6/0 caixa com 50 um	200	R$ 6,17	R$ 1.234,00
63	UND	Cola bastão 20gr	250	R$ 2,84	R$ 710,00
64	FR	Cola Branca escolar 1kg - Não Tóxica	175	R$ 39,41	R$ 6.896,75
65	CNJ	Cola Glitter 35g conjunto com 6 cores	175	R$ 30,02	R$ 5.253,50
66	FR	Cola Glitter amarela 35g	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
67	UND	Cola Glitter azul 35g	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
68	UND	Cola Glitter dourada 35g	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
69	UND	Cola Glitter ouro 35gr	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
70	UND	Cola Glitter prata 35g	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
71	FR	Cola Glitter Rosa 35gr	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
72	UND	Cola Glitter verde 35g	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
73	UND	Cola Glitter vermelha 35g	175	R$ 6,07	R$ 1.062,25
74	UND	Cola Líquida 90g	200	R$ 3,63	R$ 726,00
75	FR	Cola para EVA 90g	400	R$ 6,84	R$ 2.736,00
76	UND	Cola para isopor 90g	200	R$ 7,72	R$ 1.544,00
77	CX	Colchetes Metálicos número 8 para papel com 72 unidades	125	R$ 14,25	R$ 1.781,25
78	UND	Corretivo líquido a base de água 18ml	125	R$ 4,23	R$ 528,75
79	UND	Desumidificador de papel	1	R$ 627,25	R$ 627,25
80	PC	Elástico Amarelo para dinheiro pcte 1 Kg	10	R$ 50,74	R$ 507,40
81	UND	Envelope Amarelo A3 420mm x 300mm	500	R$ 1,15	R$ 575,00
82	UND	Envelope Amarelo A4 210mm x 297mm	500	R$ 0,58	R$ 290,00
83	UND	Envelope Branco A3 420mm x 300mm	250	R$ 1,13	R$ 282,50
84	UND	Envelope Branco A4 210mm x 297mm	250	R$ 0,56	R$ 140,00
85	UND	Envelope Pardo A3 420mm x 300mm	250	R$ 0,63	R$ 157,50
86	UND	Envelope Pardo A4 210mm x 297mm	250	R$ 0,49	R$ 122,50
87	UND	Envelope Pardo A5 162mm x 229mm	150	R$ 0,28	R$ 42,00
88	UND	Escalímetro Triangular 30cm	12	R$ 21,19	R$ 254,28
89	UND	Esquadro transparente 21 x 45 mm	110	R$ 5,91	R$ 650,10
90	UND	Estilete Estreito	110	R$ 4,39	R$ 482,90
91	UND	Estilete largo	75	R$ 16,40	R$ 1.230,00
92	UND	Estojo Escolar em poliéster 7 cm x 5cm x 18cm com zíper	75	R$ 18,84	R$ 1.413,00
93	CX	Etiqueta de endereço 2,54 cm x 10,16cm - fls com 20unid. Cx com 25 fls	25	R$ 55,25	R$ 1.381,25
94	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 1 bloco de 100 folhas 75mmx75mm	20	R$ 8,40	R$ 168,00
95	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 38mmx50mm	15	R$ 9,04	R$ 135,60
96	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 38mmx51mm	25	R$ 8,36	R$ 209,00
97	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 76mmx102mm	25	R$ 9,56	R$ 239,00
98	CX	Etiqueta A-4 6281/20 c/25 fls	25	R$ 55,25	R$ 1.381,25

99	UND	Extrator Metálico de Grampo	75	R$ 3,25	R$ 243,75
100	RL	Fita Adesiva Transparente Estreita 12mm x 50m	150	R$ 3,73	R$ 559,50
101	RL	Fita Adesiva Transparente Larga 45mm x 50m	75	R$ 8,13	R$ 609,75
102	RL	Fita Adesiva reforçada de no mínimo 40mm x 25m cor cinza.	75	R$ 7,98	R$ 598,50
103	UND	Fita Corretiva 4,2mm x 12m	75	R$ 15,02	R$ 1.126,50
104	RL	Fita Crepe Estreita 19mm x 50m	100	R$ 5,46	R$ 546,00
105	UND	Fita Crepe Larga 48mm x 50m	100	R$ 18,75	R$ 1.875,00
106	M	Fita Mimosa Amarela 1,5cm largura	145	R$ 1,08	R$ 156,60
107	M	Fita Mimosa Azul 1,5cm largura	145	R$ 1,08	R$ 156,60
108	M	Fita Mimosa Rosa 1,5cm largura	145	R$ 1,08	R$ 156,60
109	M	Fita Mimosa Verde 1,5cm largura	145	R$ 1,08	R$ 156,60
110	M	Fita Mimosa Vermelho 1,5cm largura	145	R$ 1,08	R$ 156,60
111	PC	Folha EVA Amarela mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
112	PC	Folha EVA Azul Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
113	PC	Folha EVA Azul Escuro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
114	PC	Folha EVA Azul mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
115	PC	Folha EVA Bege mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
116	PC	Folha EVA Branco mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
117	PC	Folha EVA com Glitter Cores Sortidas mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5 unid	75	R$ 25,84	R$ 1.938,00
118	PC	Folha EVA decorado Vermelho mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5 unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
119	PC	Folha EVA Laranja mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
120	PC	Folha EVA Marrom mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
121	PC	Folha EVA Preto mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
122	PC	Folha EVA Rosa mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
123	PC	Folha EVA Roxo Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
124	PC	Folha EVA Roxo mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
125	PC	Folha EVA Verde Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
126	PC	Folha EVA Verde Limão mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
127	PC	Folha EVA Verde mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
128	PC	Folha EVA Vermelha mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	75	R$ 25,85	R$ 1.938,75
129	CX	Giz Branco Não Tóxico c/50unid Caixa com 220gr	75	R$ 6,41	R$ 480,75
130	CX	Giz Colorido Não Tóxico c/50unid Caixa com 220gr	75	R$ 9,19	R$ 689,25
131	CX	Giz de Cera Colorido Pequeno cxa com 12 cores.	50	R$ 8,16	R$ 408,00

132	CX	Grafite 0,5mm caixa com 12 packs com 12 minas	25	R$ 52,46	R$ 1.311,50
133	CX	Grafite 0,7mm caixa com 12 packs com 12 minas	25	R$ 52,46	R$ 1.311,50
134	CX	Grafite 0,9mm caixa com 12 packs com 12 minas	25	R$ 52,46	R$ 1.311,50
135	UND	Grampeador metálico grande para grampo 23/15, com capacidade de grampear de no mínimo 100 folhas	30	R$ 115,25	R$ 3.457,50
136	UND	Grampeador metálico grande para grampo 23/15, com capacidade grampear no mínimo 240 folhas.	30	R$ 189,83	R$ 5.694,90
137	UND	Grampeador Metálico Grande para grampos 26/6, com capacidade mínima para grampear 30 folhas, espaço para as folhas de no mínimo 150mm, dimensões mínimas de 20,1 cm x 05 cm x 9,5 cm.	30	R$ 49,82	R$ 1.494,60
138	UND	Grampeador Metálico Pequeno para grampo 26/6	100	R$ 18,43	R$ 1.843,00
139	CX	Grampo 26/6 cobreado Caixa c/5000unid.	50	R$ 12,17	R$ 608,50
140	CX	Grampo 26/6 galvanizado caixa com 5000 unidades	50	R$ 10,37	R$ 518,50
141	CX	Grampo 9/14 galvanizado caixa com 5000 unidades	50	R$ 18,69	R$ 934,50
142	CX	Grampo Galvanizado para grampeador 23/15 caixa c/ 5000und	40	R$ 27,46	R$ 1.098,40
143	CX	Grampo Trilho Metálico 80mm caixa c/ 50	25	R$ 27,49	R$ 687,25
144	PC	Grampo trilho plástico 195mm x 8 x 60mm pcte com 50 unidades	25	R$ 16,68	R$ 417,00
145	PC	Grampo U p/ Arquivo Morto Alumínio pcte c/ 50 und	25	R$ 37,15	R$ 928,75
146	UND	Guilhotina Refiladora De Papel - comprimento de corte 450mm, corta até Tamanho A3, com lâmina em Aço Inox e regulagens para tamanho de corte, dimensões 560 x 245 x 85mm.	2	R$ 508,50	R$ 1.017,00
147	UND	Lápis Borracha	3000	R$ 2,27	R$ 6.810,00
148	UND	Lápis de cera vermelho grande	50	R$ 2,07	R$ 103,50
149	CX	Lápis de Cor Grande cx com 12 unid.	50	R$ 15,71	R$ 785,50
150	CX	Lápis Preto HB nº 02 Sextavado caixa com 50unid	50	R$ 60,72	R$ 3.036,00
151	CX	Lápis preto nº 06B p/ desenho cxa com 12 unid	50	R$ 28,57	R$ 1.428,50
152	CX	Lápis preto nº 2 caixa com 144 unid	50	R$ 149,50	R$ 7.475,00
153	UND	Lapiseira Técnica 0.5mm Preta para desenhista e projetista	50	R$ 5,06	R$ 253,00
154	UND	Lapiseira Técnica 0.7mm Azul para desenhista e projetista	50	R$ 5,50	R$ 275,00
155	UND	Lapiseira Técnica 0.9mm Amarela para desenhista e projetista	50	R$ 6,24	R$ 312,00
156	UND	Livro de Atas Capa Dura com 100fls	50	R$ 18,96	R$ 948,00
157	UND	Livro de protocolo c/ 104 folhas 154mm x 216mm	50	R$ 17,79	R$ 889,50
158	PC	Marcador de Página Adesivo Flags 76mm x 15mm 180 Folhas Post-it	25	R$ 14,47	R$ 361,75
159	CX	Massa de modelar 180gr Caixa com 12 cores	400	R$ 6,66	R$ 2.664,00
160	PCT	Massa para biscuit pct 01Kg	50	R$ 27,45	R$ 1.372,50
161	PC	Papel A4 Colorido pcte c/500 fls	250	R$ 28,75	R$ 7.187,50
162	PC	Papel branco couchê brilho 300g, A4, pct c/ 100 folhas	50	R$ 62,34	R$ 3.117,00
163	RL	Papel branco couché, 60 cm largura x 100m	25	R$ 121,86	R$ 3.046,50

164	CX	Papel branco, tamanho A4, dimensões 210 mm x 297 mm, 75g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	310	R$ 284,87	R$ 88.309,70
165	CX	Papel Carbono A4 caixa com 100 folhas	25	R$ 60,29	R$ 1.507,25
166	UND	Papel Colorset Folha 50cm x 65cm - pcte c/ 20fls - Cores Diversas	25	R$ 30,50	R$ 762,50
167	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Claro	275	R$ 2,10	R$ 577,50
168	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Gema	275	R$ 2,10	R$ 577,50
169	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Azul Royal	275	R$ 2,10	R$ 577,50
170	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Branco	275	R$ 2,10	R$ 577,50
171	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Laranja	275	R$ 2,10	R$ 577,50
172	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Preto	275	R$ 2,10	R$ 577,50
173	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Rosa	275	R$ 2,10	R$ 577,50
174	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Roxo	275	R$ 2,10	R$ 577,50
175	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Verde Claro	275	R$ 2,10	R$ 577,50
176	RL	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Vermelho	275	R$ 2,10	R$ 577,50
177	BB	Papel de Presente Estampado Bobina com 100 metros	25	R$ 161,13	R$ 4.028,25
178	PC	Papel Dobradura Amarelo 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
179	PC	Papel Dobradura Azul 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
180	PC	Papel Dobradura Branco 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
181	PC	Papel Dobradura Laranja 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
182	PC	Papel Dobradura Rosa 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
183	PC	Papel Dobradura Roxo 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
184	PC	Papel Dobradura Verde 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
185	PC	Papel Dobradura Vermelho 48cm x 60cm pcte c/ no mínimo 02 fls	250	R$ 1,01	R$ 252,50
186	CX	Papel fotográfico caixa com 20 folhas	75	R$ 36,44	R$ 2.733,00
187	RL	Papel kraft, cor marrom, 60cm largura x 260m	100	R$ 152,78	R$ 15.278,00
188	RL	Papel kraft, cor marrom, 80cm largura x 100m	100	R$ 156,53	R$ 15.653,00
189	RL	Papel Pardo 60cm x 160m 7Kgs	100	R$ 126,42	R$ 12.642,00
190	PC	Papel Sulfite 60 A4 Amarelo pcte c/ 100fls	100	R$ 37,64	R$ 3.764,00
191	PC	Papel Sulfite 60 A4 Azul pcte c/ 100fls	100	R$ 37,64	R$ 3.764,00
192	PC	Papel Sulfite 60 A4 Branco pcte c/ 100fls	100	R$ 37,64	R$ 3.764,00
193	PC	Papel Sulfite 60 A4 Cores Diversas pcte c/ 100fls	100	R$ 37,64	R$ 3.764,00
194	PC	Papel Sulfite 60 A4 Rosa pcte c/ 100fls	100	R$ 37,64	R$ 3.764,00
195	PC	Papel Sulfite 60 A4 Verde pcte c/ 100fls	100	R$ 37,64	R$ 3.764,00
196	PC	Papel Sulfite 60 A4 Vermelha pcte c/ 100fls	100	R$ 37,64	R$ 3.764,00

197	CX	Papel sulfite, 75 g/m², medindo 210 mm x 297 mm, formato a4, resma (pct) com 500 folhas especificação: papel sulfite 75 g/m²; formato a4 - papel sulfite 75 g/m² 210 x 297 a4 pacote com 500 folhas, caixa contendo 10 resmas, totalizando 5000 folhas por caixa, devendo, portanto, ser cotado por resma.	7	R$ 250,58	R$ 1.754,06
198	RL	Papel Sulfite 75gr para Plotter, tamanho A1, nas medidas de 610 mm x rolo com 50 metros.	25	R$ 84,48	R$ 2.112,00
199	CX	Papel Vergê A4 Branco 180g cx c/ 50 fls	50	R$ 23,44	R$ 1.172,00
200	UND	Pasta Catálogo c/ 100 Envelopes Plásticos A4	150	R$ 38,16	R$ 5.724,00
201	UND	Pasta Plástica A4 Sanfonada com 12 Divisórias	150	R$ 32,01	R$ 4.801,50
202	UND	Pasta Plástica com Elástico banda 10mm	150	R$ 4,46	R$ 669,00
203	UND	Pasta plástica com elástico banda 20mm	150	R$ 5,60	R$ 840,00
204	UND	Pasta Plástica com Elástico banda 30mm	150	R$ 6,32	R$ 948,00
205	UND	Pasta Plástica com Elástico banda 55mm	150	R$ 9,23	R$ 1.384,50
206	UND	Pasta Plástica Transparente 1/2 Ofício c/ Elástico Banda 2cm	150	R$ 4,27	R$ 640,50
207	UND	Pasta Plástica Transparente com Elástico Banda de 2cm	150	R$ 5,73	R$ 859,50
208	UND	Pasta Plástica Transparente com Elástico Banda de 3cm	150	R$ 7,19	R$ 1.078,50
209	UND	Pasta Registradora AZ Banda Estreita, com medidas mínimas de 340mm x 280mm x 80mm.	50	R$ 19,78	R$ 989,00
210	UND	Pasta Registradora AZ Banda Larga, com medidas mínimas de 285mm x 345mm x 80mm.	50	R$ 19,78	R$ 989,00
211	CX	Pasta Suspensa caixa c/50 unid, confeccionada em papel kraft, com visor, etiqueta e grampo plástico fixador.	50	R$ 178,60	R$ 8.930,00
212	CX	Percevejo Latonado caixa c/ 100unid	100	R$ 4,90	R$ 490,00
213	UND	Perfurador metálico de papel, dimensões 190 mm x 120 mm x 90 mm, 02 furos, com capacidade para perfurar de no mínimo 100 folhas de 75g/m², com margeador plástico constando os tamanhos de papel, com base plástica protetora para esvaziar o confete, botão compacto que trava a alavanca na posição para baixo, diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm e distância dos furos de 80 mm.	10	R$ 268,36	R$ 2.683,60
214	UND	Perfurador metálico de papel, dimensões 190 mm x 120 mm x 90 mm, 02 furos, com capacidade para perfurar de no mínimo 60/70 folhas de 75g/m², com margeador plástico constando os tamanhos de papel, com base plástica protetora para esvaziar o confete, botão compacto que trava a alavanca na posição para baixo, diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm e distância dos furos de 80 mm.	10	R$ 212,48	R$ 2.124,80
215	UND	Perfurador Metálico para Papel tam. pequeno capacidade 100x100	75	R$ 64,56	R$ 4.842,00
216	UND	Pincel Atômico Azul Ponta Chanfrada 8.0mm	200	R$ 5,87	R$ 1.174,00
217	CJ	Pincel Atômico Conjunto 6 Cores Ponta Chanfrada 8.0mm	200	R$ 8,54	R$ 1.708,00
218	UND	Pincel Atômico Preto Ponta Chanfrada 8.0mm	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00

219	UND	Pincel atômico Preto ponta média	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
220	UND	Pincel Atômico Verde Ponta Chanfrada 8.0mm	200	R$ 6,38	R$ 1.276,00
221	UND	Pincel Atômico Vermelho Ponta Chanfrada 8.0mm	200	R$ 6,38	R$ 1.276,00
222	UND	Pincel atômico Vermelho ponta média	200	R$ 6,38	R$ 1.276,00
223	UND	Pincel nº 08 ponta chata p/ pintura artística	200	R$ 4,32	R$ 864,00
224	UND	Pincel nº 10 referência 484	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
225	UND	Pincel nº 14 referência 484	200	R$ 5,58	R$ 1.116,00
226	UND	Pincel para quadro branco, na cor AZUL, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6mm. Espessur da escrita 2,3mm. Tinta a base de Álcool. O pincel deverá ser de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	500	R$ 16,05	R$ 8.025,00
227	UND	Pincel para quadro branco, na cor PRETA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6mm. Espessur da escrita 2,3mm. Tinta a base de Álcool. O pincel deverá ser de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	500	R$ 16,05	R$ 8.025,00
228	UND	Pincel para quadro branco, na cor VERMELHA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6mm. Espessur da escrita 2,3mm. Tinta a base de Álcool. O pincel deverá ser de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master	500	R$ 15,47	R$ 7.735,00
229	UND	Pistola para Bastão Cola Quente Fina	200	R$ 33,14	R$ 6.628,00
230	UND	Pistola para Bastão Cola Quente Grosso	200	R$ 33,02	R$ 6.604,00
231	UND	Ponta para reposição, para pincel marcador de quadro branco tamanho médio (AZUL). Pacote com 3 unidades. Marcas de referência: Pilot WBMA-VBM<-M V BOARD MASTER.	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
232	UND	Ponta para reposição, para pincel marcador de quadro branco, tamanho médio (PRETO). Pacote com 3 unidades. Marcas de referência: Pilot WBMA-VBM<-M V BOARD MASTER.	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
233	UND	Ponta para reposição, para pincel marcador de quadro branco, tamanho médio (VERMELHO). Pacote com 3 unidades. Marcas de referência: Pilot WBMA-VBM<-M V BOARD MASTER.	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
234	UND	Porta Canetas Metálicos 10cm x 15cm com 3 Repartições	40	R$ 26,56	R$ 1.062,40
235	UND	Prancheta de acrílico 30 x 22cm	40	R$ 26,01	R$ 1.040,40
236	CX	Prendedor metálico de papel 19mm de largura caixa com 12 und	25	R$ 8,87	R$ 221,75
237	CX	Prendedor metálico de papel 25mm de larg caixa com 12 unid	25	R$ 17,48	R$ 437,00
238	CX	Prendedor metálico de papel 51mm de larg caixa com 12 unid	25	R$ 28,14	R$ 703,50

239	UND	REFIL de tinta liquida PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor AZUL, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00
240	UND	REFIL de tinta liquida PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor PRETA, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00
241	UND	REFIL de tinta liquida PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor VERMELHA, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00
242	UND	Régua plástica transparente 30cm	150	R$ 2,52	R$ 378,00
243	PC	Saco Plástico Transparente Com 4 Furos para Pasta Catálogo pcte c/ 100	50	R$ 26,84	R$ 1.342,00
244	UND	Suporte para Fita Adesiva rolo grande 12mm x 50m	50	R$ 43,25	R$ 2.162,50
245	RL	Tecido TNT Amarelo rolo 140cm largura x 50m	150	R$ 148,08	R$ 22.212,00
246	RL	Tecido TNT Branco rolo 140cm largura x 50m	75	R$ 148,08	R$ 11.106,00
247	RL	Tecido TNT Marrom rolo 140cm largura x 50m	75	R$ 148,08	R$ 11.106,00
248	RL	Tecido TNT Preto rolo 140cm largura x 50m	75	R$ 148,08	R$ 11.106,00
249	RL	Tecido TNT Rosa rolo 140cm largura x 50m	75	R$ 148,08	R$ 11.106,00
250	UND	Tesoura aço inox grande com cabo plástico	75	R$ 16,11	R$ 1.208,25
251	UND	Tesoura pequena sem ponta	75	R$ 10,75	R$ 806,25
252	CJ	Tinta guache - conjunto com 06 cores	75	R$ 7,07	R$ 530,25
253	FR	Tinta para Carimbo Preta 28ml a base de água	200	R$ 10,88	R$ 2.176,00
254	UND	Tinta para Tecido Amarela 37ml	200	R$ 5,86	R$ 1.172,00
255	UND	Tinta para Tecido Azul 37ml	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
256	UND	Tinta para Tecido Branco 37ml	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
257	UND	Tinta para Tecido Preto 37ml	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
258	UND	Tinta para Tecido Vermelho 37ml	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
259	CJ	Tinta Têmpera conjunto com 06 cores de 15ml	250	R$ 7,48	R$ 1.870,00
260	UND	Transferidor transparente 180°	450	R$ 3,49	R$ 1.570,50
261	UND	Umedecedor de Dedos pasta 12gr	75	R$ 3,45	R$ 258,75

R$ 751.059,49

1.1. A prestação dos serviços do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1. Proposta da CONTRATADA da Adesão n° 03/2025;

1.1.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 039/2025 e seus anexos;

1.1.3. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Nº 041/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. **O valor global do presente contrato é de R$ 751.059,49 (Setecentos e cinquenta e um mil cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 21 de julho de 2026 a partir da data da

assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Prata do Piauí - PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Manutenção de transporte de alunos educação básica
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 540 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 543 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Manutenção da atenção primária em saúde
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Encargos da Sec. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo de Assistencial
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020400- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Programa de Trabalho: 04.123.0012.2011.0000 – Manutenção da sec. municipal de finanças
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2050.0000 – Manutenção e Encargos da sec. municipal de obras e infra estrutura
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração
Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 720 (Transferências da União)

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Prata do Piauí - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações

realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança

de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou

incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilibrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – D.O.P.P. e no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quaisserão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem

prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Prata do Piauí - Piauí é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Prata do Piauí - PI, 21 de julho de 2025.

ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840

Assinado de forma digital por ACELINO MENDES DE MOURA:16046023840
Dados: 2025.07.21 11:09:20 -03'00'

Acelino Mendes de Moura
Contratante

YLANA PRICILA BARROSO COSTA:05784960385

Assinado de forma digital por YLANA PRICILA BARROSO COSTA:05784960385

Ylana Pricila Barroso Costa
Rrepresentante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF